



Congresso Nacional

MPV-459

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

26/03/09

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 25 de março de 2009

Autor:

Deputado MÁRIO NEGROMONTE

Nº do Prontuário

210

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 7º da MPV nº 459, de 25 de março de 2009, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....”

Parágrafo único. Será destinada, obrigatoriamente, parcela do montante da subvenção econômica prevista no art. 4º para atendimento do déficit habitacional em municípios com população inferior a cinquenta (50) mil habitantes.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do Brasil contar com cerca de 4500 municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, seu contingente populacional é quase sempre esquecido pelas políticas, programas e ações públicas.

Esse esquecimento nos últimos quarenta anos representou um dos principais motivos do impactante processo migratório interno no País.

As populações desassistidas no interior do Brasil, com baixo acesso à educação, saúde, moradia e emprego, migram para as periferias das grandes cidades, mesmo que as condições de habitação nesses lugares sejam absolutamente precárias e degradantes.

Os Programas Nacionais de Habitação Urbana e de Habitação Rural de que trata esta MPV, não devem, portanto, cometer esse mesmo equívoco de políticas públicas.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/3/2009, às 10:15
José Soares / Matr.: 31577





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/03/09	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 25 de março de 2009
--------------------------	---

Autor: Deputado MÁRIO NEGROMONTE	Nº do Prontuário
---	-------------------------

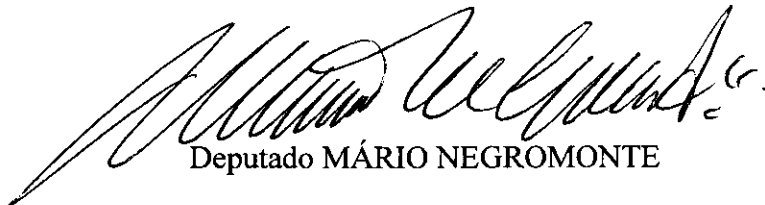
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2
----------------	-------------------	----------------	----------------	---------------

Daí a razão desta emenda, que objetiva reservar parcela das subvenções econômicas previstas nesta MPV para o atendimento das populações dos municípios com menos de que cinquenta mil habitantes.

Certo da sensibilidade do Governo Federal para também atender os pequenos municípios brasileiros, conto com o apoio dos meus nobres Pares do Congresso Nacional e do Relator da matéria no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2009


Deputado MÁRIO NEGROMONTE

